



regulamento especial para
apresentação de projetos
2017 | 2018

O Centro Cultural Justiça Federal tem por missão apoiar, incentivar e garantir o acesso universal às diversas formas de expressão cultural, respeitando valores tais como a igualdade, a oportunidade, a ética e a diversidade, de forma a oferecer à sociedade uma programação diversificada e de alta qualidade. Vinculado à Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, o CCJF foi inaugurado em 4 de abril de 2001, e está instalado na antiga sede do Supremo Tribunal Federal, na cidade do Rio de Janeiro, cujo prédio, construído entre 1906 e 1909, é considerado um dos mais importantes testemunhos da arquitetura eclética no Brasil.

Para o cumprimento de seus propósitos, o CCJF planeja e executa suas atividades em estrita consonância com sua missão, visão e valores, além de disponibilizar suas instalações para a realização de projetos encaminhados por proponentes externos, nos termos deste Regulamento Geral, cuja iniciativa encontra respaldo na Resolução nº T2-RSP-2012/00054, de 25/07/2012.

Para esta edição especial, o CCJF abre este edital, preferencialmente, para recepção de propostas voltadas para temas como Acesso à Justiça, Atuação da Justiça Federal Brasileira, Direitos Humanos, Justiça Ambiental, Direitos das Minorias e Dignidade da Pessoa Humana, mas outras temáticas poderão ser avaliadas. O objetivo deste edital é receber projetos que preencherão as salas administrativas do terceiro andar do prédio, com visita exclusiva de pessoas que se relacionam institucionalmente com o CCJF.

Para a apresentação de projetos, os proponentes devem atentar para os princípios norteadores da Instituição, além da adequação aos espaços físicos, o respeito às características históricas e arquitetônicas do prédio e a viabilidade técnica, nos termos das diretrizes insertas neste documento. As propostas devem ser encaminhadas segundo as normas explicitadas neste Regulamento Geral, e entregues ao CCJF nos prazos estabelecidos. Para a análise dos projetos será formada uma Comissão de Avaliação, constituída por servidores públicos lotados no CCJF. Vale ressaltar que os projetos classificados em consonância com este Regulamento não recebem patrocínio ou qualquer aporte financeiro do CCJF.

Os projetos devem ser entregues em cópia impressa (textos e documentos) e em mídia digital (imagens fixas, em movimento e afins), contendo a seguinte estrutura básica:

1. Ficha de inscrição (download em <http://www10.trf2.jus.br/ccjf/orientacoes-tecnicas/>);
2. Título;
3. Objetivo;
4. Justificativa;
5. Ficha Técnica contendo o currículo do proponente e dos principais agentes envolvidos no projeto, clipagens sobre os trabalhos dos agentes envolvidos, além de material de apresentações anteriores;
6. Plano de divulgação do evento e nome do responsável para eventuais contatos com a imprensa;
7. Público-alvo;
8. Tempo de duração do evento, incluindo montagem e desmontagem etc.;
10. Proposta detalhada sobre a montagem do evento, inclusive planta baixa;
11. Identificação dos patrocinadores e/ou apoiadores assegurados ou em negociação, se houver;
12. Informações sobre a aprovação do projeto em leis de incentivo cultural, se houver;
13. Documentos / Identificação:

Pessoa física Cópias de identidade e do CPF. Em caso de representante legal nomeado pelo artista, apresentar cópias da procuração e do documento de identidade e do CPF do procurador.

Pessoa jurídica Cópias do CNPJ, dos Estatutos Sociais com eventuais alterações, da ata da última assembleia, na qual conste o nome do representante legal, do documento de identidade e de CPF do mesmo.

I / projeto descritivo de acordo com as modalidades

Artes Visuais e Fotografia

Exposições utilizando como expressão pintura, gravura, desenho, fotografia, colagem e técnicas mistas;

1. Proposta contendo descrição com imagem do(s) acervo(s), transporte, dentre outras consideradas pertinentes.
2. Fotografias e imagens de obras deverão ser encaminhadas por meio de DVDs ou afins, com boa qualidade de visualização;

II / espaço físico, infraestrutura e funcionamento

A utilização do prédio do CCJF deverá seguir as normas constantes neste item, além das orientações internas necessárias ao bom funcionamento.

O CCJF disponibiliza para as atividades deste edital especial os espaços relativos às Salas da Direção Geral, Direção Executiva e Assessoria, localizadas no Terceiro Andar do prédio do CCJF.

O prédio conta com segurança e brigada de incêndio 24 horas/dia, circuito interno de monitoramento, sistema de ar condicionado central e sistema de iluminação de emergência, além de facilidades de acesso para pessoas com deficiência.

O espaço cedido é entregue ao proponente em perfeitas condições para uso, ficando sua manutenção sob a responsabilidade do CCJF. Poderão ser afixados pregos, grampos ou similares, mas não cola ou pintura diretamente sobre as paredes. É também vedada a colocação de peças ornamentais, vasos com plantas ou similares, ou quaisquer outros objetos que possam danificar o piso, as paredes ou as janelas. Caso ocorra algum dano, o proponente será obrigado a fazer os reparos necessários, conforme orientação do CCJF.

III / inscrição

A inscrição de projetos é gratuita e pressupõe a plena concordância do proponente com as condições e os termos integrais deste Regulamento.

Período de inscrição

De 11 de setembro a 11 de outubro de 2017

Para fins de verificação, vale a data de postagem (quando remetidos via Correios) ou do recebimento pelo CCJF (quando entregues pessoalmente). Após o recebimento, não serão aceitas modificações, substituições ou acréscimos de qualquer tipo, ressalvada a hipótese de necessidade de complementação, a critério do CCJF.

As informações fornecidas pelo proponente serão analisadas em caráter confidencial.

Todos os documentos encaminhados (inclusive fotos, CDs e DVDs) devem ser obrigatoriamente identificados.

É possível a inscrição de mais de um projeto pelo mesmo proponente, desde que sejam realizadas inscrições independentes.

Findo o processo seletivo, o proponente terá 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação dos resultados, para retirar o projeto na recepção do 3º andar do CCJF, de terça a sexta-feira, das 12h às 18h. Após este prazo, os projetos não selecionados serão destruídos.

Formas de envio

Os documentos e requisições mencionados neste Regulamento Geral deverão ser acondicionados num único volume, lacrado, e remetidos ao CCJF via Correios (SEDEX, AR ou equivalente) ou entregues diretamente na recepção do 3º andar do prédio do CCJF, de terça a sexta-feira, das 12h às 18h. Na parte externa do envelope, devem constar as seguintes informações:

Destinatário:

Centro Cultural Justiça Federal

Av. Rio Branco, 241 3º andar

Centro – Rio de Janeiro – RJ – 20040-009

Remetente:

Nome do projeto

Nome e endereço do proponente

O endereço eletrônico informado na ficha de inscrição será o canal de comunicação entre o CCJF e o proponente.

É de inteira responsabilidade do proponente a atualização de seu endereço eletrônico perante esta instituição.

O descumprimento de quaisquer das condições implicará a impugnação do projeto em qualquer fase da seleção.

Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão de Avaliação.

IV / seleção, divulgação do resultado e contrato

Habilitação

Os projetos inscritos passarão, inicialmente, por um processo de triagem, no qual será verificado o atendimento às determinações deste Regulamento exclusivamente no que tange aos itens 1 a 13 (pág. 2). Após a análise do material, o proponente poderá ser convocado a fornecer informações adicionais sobre o(s) projeto(s) apresentado(s).

Seleção

As propostas que atenderem às determinações deste Regulamento serão submetidas à Comissão de Avaliação, que pontuará os projetos conforme os seguintes critérios e/ou valores, na escala de 0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos:

Originalidade

Abordagem inovadora, em concepção e/ou execução.

Relevância

Qualificação do tema, do conteúdo e dos profissionais envolvidos.

Impacto social

Contribuição para o desenvolvimento social, através da temática e/ou através de ações que ampliem o acesso à cultura, em forma de contrapartidas sociais.

Clareza e coerência na elaboração do projeto

Apresentação conceitual objetiva e dados técnicos que demonstrem a viabilidade.

Será considerado critério de desempate, para efeitos de classificação, a maior pontuação obtida em cada quesito, de acordo com a ordem acima estabelecida. Ao final dos trabalhos será lavrada Ata de Reunião da Comissão de Avaliação. Da decisão tomada pela Comissão não caberá recurso.

Resultado da Seleção

Os projetos classificados para a pauta especial do terceiro andar terão seus nomes divulgados na página <http://www10.trf2.jus.br/ccjf/resultado-3andar-2018>.

Data de divulgação do resultado da seleção

25 de outubro de 2017

Assinatura dos contratos

Uma vez classificado o projeto e observados os requisitos legais e as exigências deste Regulamento, o proponente será chamado para reunião de planejamento e, em sequência, para assinatura do Contrato de Cessão de Uso de Espaço. A ausência de formalização da cessão de uso de espaço inviabiliza a realização da proposta.

anexo 3 / condições gerais

1. O CCJF se reserva o direito de pautar eventos de interesse da Justiça Federal, que não tenham sido inscritos no Regulamento Geral.
2. As propostas enviadas ao CCJF devem ser de natureza eminentemente cultural ou jurídica, não sendo permitidas manifestações de preconceito ou de intolerância, que incitem à violência ou causem impactos negativos à saúde, à integridade física e psicológica das pessoas e do meio-ambiente, ou atividades exclusivamente de promoção corporativa, religiosas e eventos político-partidários.
3. Caso haja desistência ou cancelamento que impeça a execução de um projeto classificado, o CCJF poderá convidar outros proponentes inscritos.
4. O CCJF não dispõe de Assessoria de Imprensa, ainda que envie regularmente a relação de suas atividades aos principais veículos de divulgação da cidade.
5. A cessão do espaço para o desenvolvimento do projeto aprovado é gratuita.
6. O CCJF não fornece apoio logístico ao proponente para transporte, montagem, desmontagem, publicações, coquetel, convites e demais peças gráficas, seguro, divulgação etc., nem se responsabiliza por qualquer dívida contraída pelo cessionário em virtude da realização do evento.
7. O proponente se compromete a realizar o projeto aprovado sem alterações ou modificações. Eventuais necessidades de adaptação devem ser objeto de prévio requerimento ao CCJF, sob pena de cancelamento do evento e/ou advertência ou impedimento de realizar projetos no CCJF, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
8. Verificada a ocorrência de irregularidade posterior à vigência de contrato, cometida pelo proponente, o CCJF poderá aplicar penalidade de suspensão do direito de realizar novos projetos no CCJF, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos. No caso de haver contrato assinado em decorrência de projeto aprovado por este Regulamento, o mesmo será rescindido por ato unilateral do CCJF.
9. O proponente de projeto aprovado somente poderá assinar o contrato se não tiver pendências contratuais de contratos anteriores com o CCJF.
10. Se o projeto for executado em discrepância com a proposta, o CCJF se reserva o direito de vetar sua realização em qualquer fase.
11. O não cumprimento de qualquer das obrigações contratuais descritas poderá acarretar a suspensão do evento, além da aplicação de eventuais penalidades.
12. O proponente deverá visitar o espaço e verificar a possibilidade de realizar o evento pretendido nas condições e limitações aqui estabelecidas, levando em consideração, especialmente, as características arquitetônicas do edifício.

13. O CCJF não dispõe de espaços para guarda de caixas nem de qualquer outro sistema de armazenamento de materiais, salvo em condições previamente estabelecidas.
14. A utilização de qualquer equipamento elétrico dependerá de prévia autorização do CCJF.
15. O proponente será o responsável exclusivo por quaisquer danos pessoais em relação aos profissionais a ele vinculados, por eventuais acidentes ou causa fortuita.
16. O proponente é responsável por dar conhecimento à sua equipe sobre as normas e procedimentos do presente Regulamento.
17. A regularização do evento perante os órgãos competentes é de responsabilidade do proponente, que deverá apresentar os comprovantes necessários com antecedência mínima de 3 (três) dias do início. Eventuais recolhimentos de valores remanescentes deverão ser comprovados no prazo de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto.
18. O proponente deverá declarar, nos termos da Portaria 1.100, de 14/07/2006, do Ministério da Justiça, a classificação indicativa do evento. Os apontamentos relativos à classificação indicativa deverão constar de todo material de divulgação, bem como ser afixados em lugar visível e de fácil acesso, consoante o disposto nos artigos 252 e 253, da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
19. A desmontagem de exposição só poderá ser realizada na presença do responsável legal ou de pessoa por ele indicada. Na hipótese do não comparecimento do representante na data e horário agendados, a exposição será desmontada pelo CCJF, por conta e risco do proponente.
20. O proponente deverá deter os direitos de imagens das obras expostas.
21. É vedada a comercialização das obras expostas dentro das dependências do CCJF, não sendo autorizada, inclusive, a disponibilidade de lista de preços.
22. Somente por autorização expressa do CCJF as obras expostas poderão ser retiradas antes do término da exposição.
23. Ex-servidores do CCJF que tenham exercido cargo efetivo e/ou em comissão só poderão apresentar projetos após o período de 2 anos, contados da data de seu desligamento.
24. Servidores lotados no CCJF, seus parentes até 3º grau e membros da Comissão de Avaliação não poderão apresentar projetos.



DIREÇÃO GERAL
Desembargador Federal Reis Friede



Centro Cultural Justiça Federal

Av. Rio Branco, 241 - Centro
CEP 20040-009 - Rio de Janeiro - RJ

**De terça a domingo,
das 12h às 19h
(55 21) 3261-2550
(55 21) 3261-2565 (bilheteria)**

www.ccfj.trf2.jus.br